

da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGM/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Patrícia Fraga, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1077/02.0TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alberto dos Santos e Silva, filho de Joaquim Alves dos Santos e Silva e de Luzia Antónia Domingos dos Santos e Silva, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Novembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16191812, com domicílio na Avenida Fabril do Norte, 1549, 3.º esquerdo, centro frente, Senhora da Hora, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGN/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Patrícia Fraga, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1836/98.6TBVNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Maria Lopes Macieira, filha de Boaventura Pires Macieira e de Ermandina Lopes Cajaneiro, natural de Ponte da Barca, Entre Ambos-os-Rios, Ponte da Barca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7727208, com domicílio na Rua Francisco Orlando Magumbwé, 376, 5.º, Flat 9, em Maputo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Outubro de 1996, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Alves Queirós*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3517-AGO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 227/04.6PBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Mendes de Oliveira nascido em 16 de Junho de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 7383753, com domicílio na Rua Doutor José Pinól, 83, 2.º, direito, Serzedo, 4405 Serzedo, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 2004, um crime de ameaça, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, 79.º e 153.º, n.º 2 e 3, do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apre-

sentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

Anúncio n.º 3517-AGP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 178/05.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Silva Moraes Cardoso, portadora do bilhete de identidade n.º 10334951 e com último domicílio na Rua Aureliano Lima, 230, 3.º, esquerdo, frente, Mafamude, 4440 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Agosto de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

Anúncio n.º 3517-AGQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 552/05.9GFVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Jesus Ferreira, filho de Joaquim Ferreira Pereira e de Rosa de Jesus, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1966, casado, com domicílio na Rua Santa Luzia, 567, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, o qual foi por, transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Julho de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-AGR/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 195/00.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Fernandes Gomes, filho de Luís Amaral Gomes e de Alice da Silva Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1974, solteiro, empregado de quartos (Hotelaria), titular do bilhete de identidade n.º 11460195, com domicílio na Rua da Lomba, 4, 4300-299 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Outubro de 1999, por despacho